



**CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de um lado a **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES**, Instituição de Ensino Superior com sede na Av. Conselheiro Nébias, nº 536, Santos-SP, mantida pelo Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº. **02.837.041/0001-62**, neste ato representada por sua Pró-Reitora Acadêmica Dr^a Elaine Marcilio Santos, brasileira, casada, portadora do CPF [REDACTED] 00 e do RG nº [REDACTED] doravante denominada **Instituição de Ensino** e, de outro lado,

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**

CNPJ: 36.388.445/0001-38

Endereço Completo: Rua Dalmácio Espindula, nº 115,

CEP: 29.645-118

Bairro: Centro

Cidade: Santa Maria de Jetibá/ES

Estado: ES

Telefone: 3263-4350

E-Mail: gabinete@pmsmj.es.gov.br

Representante Legal: RONAN ZOCOLOTO Cargo: Prefeito
SOUZA DUTRA

doravante denominada **Unidade Concedente**, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares, segundo as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados na Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES VIRTUAL, a realização de **Estágio Curricular obrigatório** conforme definido na Lei Federal nº. 11.788/2008.

Cláusula 2ª O Estágio será cumprido no âmbito da Unidade Concedente atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas em cada um dos cursos da Instituição de Ensino.

Cláusula 3ª A Unidade Concedente se obriga a:

- a) Informar à Instituição de Ensino as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) Organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a Instituição de Ensino;
- c) Elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à Instituição de Ensino a título de colaboração;
- d) Manter horário de estágio suficientemente flexível para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na Instituição de Ensino;



- e) Informar à Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio e, também, em casos de efetivações;
- f) Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a Coordenadoria Geral de Estágios da UNIMES VIRTUAL;
- g) Disponibilizar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- k) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares, e, recesso proporcional, nos termos da Lei 11.788/08.

Cláusula 4ª A Instituição de Ensino se obriga a:

- a) Definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a Unidade Concedente quanto ao conteúdo técnico dos estágios;
- b) Receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pela Unidade Concedente;
- c) Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário sem ônus para aquele ou para Unidade Concedente;
- d) Propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
- e) Assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniente;
- f) Designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal.
- g) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- i) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.

Cláusula 5ª O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Unidade Concedente.

Cláusula 6ª A Instituição de Ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio.



UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
UNIMES

Parágrafo Único - O disposto no “caput” desta cláusula também se aplica aos danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposos do estagiário.

Cláusula 7ª O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

Cláusula 8ª Fica eleito o foro da Comarca de Santos no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, as partes firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá/ES, 05 de Junho de 2026.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIMES

Drª Elaine Marcílio Santos
Pró-Reitora Acadêmica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Testemunha da Instituição de Ensino

Testemunha da Unidade Concedente